Mensagem nº 026 -GP/2021

Em, 19 de maio de 2021

A Sua Excelência Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de de **R$ 58.867,95** *(*cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em atendimento a Emenda Constitucional nº 058/09, Art. 2º, alínea I, referente repasse da Câmara municipal exercício 2021.

Esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
Em 20/05/21 as 8:30 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 026-GP /2021
Em, 19 de maio de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 58.867,95 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em atendimento a Emenda Constitucional nº 058/09, Art. 2º, alínea I, referente repasse da Câmara municipal exercício 2021.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

	REALOCA	
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.0310001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	58.867,95
	TOTAL	**58.867,95**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2005	**MANUT. DAS ATIVIDADES. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
04.1220010.2018	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA**	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
02.05.00	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.2021	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOOS RANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de consumo	25.867,95
TOTAL		**58.867,95**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 19 de maio de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal